

"ANEXO XCIX
(a que se refere o art. 534-Z-K-B do RICMS/ES)

 <p style="text-align: center;">GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO Secretaria de Estado da Fazenda Gerência Fiscal</p> <p style="text-align: center;">Termo de Comunicação da Adesão ao Regime Tributário previsto no Convênio ICMS 03/18</p>		
1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
2 - ENDEREÇO:		
LOGRADOURO:	NÚMERO:	
COMPLEMENTO:	MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONE:	E-MAIL:	CEP:
3 - OPÇÃO:		
<p>O contribuinte acima identificado, em relação aos estabelecimentos optantes pelo REPETRO-SPED ou REPETRO-INDUSTRIALIZAÇÃO, localizados no Estado do Espírito Santo, declara sua opção pelo regime tributário previsto na Lei nº 7.000, de 27 de dezembro de 2001, e no Convênio ICMS 03/2018, fazendo jus, desde o protocolo desta comunicação, à utilização dos benefícios fiscais de que tratam o art. 5º-C da respectiva Lei e as cláusulas constantes do respectivo Convênio.</p>		
4 - RENÚNCIA:		
<p>O contribuinte acima identificado declara estar ciente, nos termos do art. 5º-C, § 4º da Lei nº 7.000, de 2001, observado o disposto no art. 534-Z-K-B do RICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002, de que a adesão implica renúncia a quaisquer direitos, em sede administrativa ou judicial, que questione a incidência do ICMS sobre a importação dos bens ou mercadorias sem transferência da propriedade, referente a fatos geradores anteriores ao início da Lei nº 10.814, de 2 de abril de 2018, e, conseqüentemente, a desistência dos recursos administrativos e das ações judiciais.</p> <p>O contribuinte se responsabiliza pela apresentação de documentação comprobatória da desistência da totalidade dos recursos administrativos e das ações judiciais, que devem estar anexadas ao presente termo de comunicação, sob pena de invalidação da adesão, nos termos do art. 534-Z-K-B, §§ 3º e 4º.</p> <p>Declara, finalmente, que não emitirá, perante terceiros, autorização para requerimento de repetição de indébito, prevista no art. 166 do Código Tributário Nacional, relativa à incidência do ICMS nas hipóteses abrangidas no art. art. 534-Z-K-B, § 2º.</p>		
5 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL OU PROCURADOR LEGALMENTE HABILITADO:		
NOME:		
CPF:	ASSINATURA:	
6 - REPARTIÇÃO FISCAL:		
DATA:	NOME DO FUNCIONÁRIO:	ASSINATURA:
OBSERVAÇÕES:		
OBS: A declaração deverá estar acompanhada dos documentos necessários à comprovação dos poderes do responsável legal, relativamente ao contribuinte.		